

ASSIGNATURAS

INTERIOR

Por anno 13\$000
 " Semestre 8\$000
 " Trimestre 5\$000

A OPINIÃO

ASSIGNATURAS

EXTERIOR

Por anno 15\$000
 " Semestre 8\$000
 " Trimestre 5\$000

PERIODICO LITTERARIO E NOTICIOSO

PAZ, JUSTIÇA E LIBERDADE.

Publica-se ás quintas-feiras e domingos

ANNO I

Cidade de Santa Cruz de Corumbá. — 8 de Dezembro de 1878

N.º 90

A VISO

Os artigos que nos forem enviados, e que contiverem materia de responsabilidade, devem vir legalizados.

As publicações estradas serão pagas convencionalmente ao entregar-se os autographos.

Aos Srs. assignantes se reduz ao preço, quaesquer publicações, de 80 rs. a linha.

As reclamações devem ser dirigidas ao proprietario ou ao redactor á rua de Lamare.

cesso de aluguel de caza, por exem-

A Opinião

DOMINGO 8 DE DEZEMBRO DE 1878

A assembléa legislativa provincial deu a esta villa a cathogoria de cidade, pela lei n. 525 de 15 do mez passado.

Saudando os municipes por tão faustoso acontecimento, registramos em nossas columnas a lei, que é a seguinte :

1878 n. 523.—João José Pedrosa, presidente da provincia de Matto-Grosso : Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eusancionei a Lei seguinte :

Folhetim da Opinião

VII

INTERROS

(Continuação do n. 89.)

Se phantasiamos os nomes acima foi para que os leitores tivessem diante dos olhos a forma exacta de taes convites, que é estampada em grandes letras nos jornaes diários de maior circulação.

No dia seguinte, muito cedo, parte o amigo intimo em um tilbury para a Santa Casa da Misericórdia.

Começa o seu fadário.

Falta o attestado do medico. Toca para a casa do medico.

Falta o—sepultose—do inspector de quarteirão. Toca para a casa do inspector do quarteirão.

Mas este, que exerce as suas funções, supponhamos, na freguezia do Engenho Velho, está o dia inteiro no Mucanguê, onde é empregado.

E toca para o Mucanguê.

Artigo unico.—Fica elevada á cathogoria de cidade a villa de Corumbá nesta provincia, com a denominação de—cidade de Santa Cruz de Corumbá; sendo revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio da Presidencia de Matto-Grosso em Cuyabá, aos quinze de Novembro de mil oitocentos setenta e oito, quinquagesimo setimo da Independencia e do Imperio.

(L. S.)

João José Pedrosa.

Foi sellada e publicada a presente Lei nesta secretaria do governo da provincia de Matto-Grosso em Cuyabá, aos 15 de Novembro de 1878.

O Secretário.

José Magno da Silva Pereira.

Registrada a fl. 154 do livro 9.º de Leis.—1.ª secção da—Secretaria do governo da provincia de Matto Grosso em Cuyabá, 16 de Novembro de 1878.

O Chefe, João Bueno de Sampaio.

Desejamos, e muito, o progresso

No Mucanguê informam-lhe que n'aquelle instante partiu para a ilha das Cobras, d'onde regressará depois do meio dia.

Toca para a casa do subdegado.

Porém o subdegado e medico e sahiu para fazer visitas, não se sabendo a que horas sera visivel.

Toca para a policia.

O chefe remette-o para o delegado.

—Não estou de semana; procure o outro : tal é a resposta d'aquelle funcionario.

Mas o outro não está na secretaria e toca para a casa do outro.

— Sahiu, diz-lhe o criado, foi a uma diligencia em Santa Cruz. Volte amanhã.

O auro cahelhe em bagas pela frente.

Felizmente consegue arranjar tudo em tempo e a's tres horas já está a sala armada, com a eça, o caixa e os competentes tocheiros.

A familia vestida de negro da cabeça aos pés, occupa o sofa da sala de jantar, cujas janellas estão fechadas, e onde

da provincia, e oxalá que um dia não tenha a nova cidade a sorte de Diamantino que voltou a sua primitiva cathogoria.

Gazetilha

Dos jornaes vindos no Inca ancorado neste porto a 5 do corrente procedente de Buenos-Ayres extrahimos as seguintes noticias :

Foi assassinado o ex-presidente do Perú D. Manoel Pardo ao entrar no senado de q' era presidente.

O governo argentino comprou ou tenciona comprar dous encouraçados ao Brasil.

Na provincia de Tueuman grassava com intensidade a bexiga.

As novas camaras brasileiras.—A ultima hora constava na capital do Imperio que não obstante ser liberal a maioria do pessoal da camara, dividira-se esta em dous grupos, um de ultra-liberaes e outro de moderados; os primeiros apoiaão o ministerio

espera os parentes e amigos, quasi no meio das trevas.

Algumas palavras acerca dos convidados.

Dividem-se estes em diversas classes.

Temos em primeiro lugar a dos que conciliam a etiqueta e os deveres sociaes com o estado da bolsa.

São os individuos que não acompanham enterros sem um conhecido ou amigo, que lhes pague a metade do carro.

A segunda classe é a mais longa; compõe-se d'aquelles que não alugam carros.

Entram no sorbanto de tostão que lhes passa pela porta e vão a casa da familia do fallecido. No momento em que o corpo vai sahindo, esgueiram-se pelo corredor e, chegados a' rua, voltam a primeira esquina.

Mais expertos são ainda os de terceira classe, que chegam até o cemiterio sem a despesa de um real.

FRANÇA JUNIOR

(Continúa).

actual, e os ultimos farão opposição, reprovando todos os actos praticados desde o momento em q' subiu ao poder.

Os telegrammas de Roma dão noticias de um attentado contra o rei Humberto em Napoles: o assassino accommetteu-o com uma faca, logrando apenas feri-lo em um braço.

Rio de Janeiro, Novembro 19.—Cambios sobre Londres 22½ d. por mil réis. Libras stearinas—10,790.

Consta que o vapor, construido em Buenos-Ayres para uma associação de capitalistas de S. Luiz de Caceres, ia ser vendido ao governo argentino.

Entrou ante-hontem a noite o vapor *Coxipó*, trazendo nítas de Cuyabá

Vieram de Cuyabá o Exmo. Sr. desembargador Firmo José de Mattos, e o Ilmo. Sr. Dr. Pedro de Alcantara Sardemberg, e de sua fazenda de S. Lourenço o Ilmo. Sr. Tenente-coronel Celestino Correia da Costa e sua Exma. familia.

O nosso amigo Dr. Sardemberg vem convalescer-se de uma grave enfermidade que teve.

Saudamos respeitosos a tão illustres hospedes.

Casaram-se no dia 31 de Outubro o Sr. Pedro Pio Gualberto de Mattos e a Exma. Sra. D. Anna Clara Ramos, filha do nosso amigo Marianno Ramos, importante fazendeiro. Damos-lhes nossos parabens.

Installou-se a 1^o do passado a Assembléa provincial que está na 22^a legislatura

Com pezar lemos a noticia do passamento do major José Delphino de Almeida. Homem de costumes austeros, prestou bons serviços, e legou á sua familia um nome sem manchas. Motivos politicos o fizeram reconcentrado. Estava sceptico. Aos seus illustres parentes enviamos os nossos pezaimes.

Foi pronunciado pela Assembléa o Sr. Balbino Cesar de Mello, pelo crime do art. 142 do Cod. Pen. e por queixa do commendador Salomão Alves Correia. O Sr. Dr. Balbino segue para a corte.

Está em exercicio do cargo de juiz de Direito o nosso amigo tenente Salvador Pompeo de Barros Sobrinho. O nobre caracter desse prestante cidadão, que com applauso de seus patriotas, desempenhou importantes cargos publicos na capital, é a garantia precisa para os seus jurisdicionados.

Ao Sr. Dr. Balbino Cesar de Mello se concedeu 3 mezes de licença.

O Sr. major fiscal do 21^o batalhão foi aggreddido por um soldado, armado de sabre, não se levando a effeito o crime por evital-o um outro soldado.

Concluirão o curso da eschola normal os alumnos: João Pereira Leite, D. Anna Josepha Varella, D. Deme-thildes Francisca de Sousa, D. Elvira Sara Josetti e D. Emilia Constança Josetti.

Com prazer registramos esta noticia.

Amanhã se verifica o leilão anunciado pelo Sr. J. Moreira. Recomendamo-lo ao commercio pois que se venderá tudo ao correr do martello.

Recebemos pela mala de Cuyabá os seguintes jornaes:

O Liberal, *A Situação*, *O Progresso* (de S. Luiz de Caceres), *O Seculo*, *Cearense*, *A Reforma*, *A Regeneração*, *O Besouro* n. 31, *A Provincia* (do Recife), *O Liberal* (do Rio Grande do Norte), *Espirito-Santense*, *Diario de Campos*, *O Vigilante* (de Maceió) e o *Jornal das Famílias*.

Damos do *Cruzeiro*:

Foi agraciado com a commenda da ordem militar portugueza da Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa o Sr. Dr. Luiz Paulino da Serra Pinto cidadão brasileiro.

S. Paulo.—Suicidou-se no cubiculo da penitenciaria, aonde se achava, o sentenciado Agostinho de Escobar Bueno, que ha dias manifestava symptomas de alienação mental.

O sentenciado morreu por estrangulação do pescoço, servindo-se do cinturão, que fazia parte do seu uniforme.

Marcou-se seis mezes, para entrar em exercicio ao desembargador da relação de Goyaz, bacharel Antonio Augusto da Silva Camêdo.

Sua Magestade mandou entregar ao provedor da Santa Casa Misericórdia de Santos a quantia de 1000\$000, que deu de esmola á mesma Santa Casa.

O capellão capião do corpo ecclesiastico do exercito, padre Pedro Luiz Rosa, foi designado pelo chefe do mesmo corpo para servir no 2^o batalhão de infantaria.

Foi agraciado pelo governo portuguez com a commenda da ordem do Christo o Sr. Manoel Joaquim da Silva Leão, cidadão brasileiro.

Foi concedida ao padre Albino de Carvalho as honras do posto de capellão-tenente do exercito, em attenção aos serviços que prestou como capellão contractado no arsenal de guerra da provincia de Pernambuco e no presidio de Noronha, durante 14 annos.

Secção Livre

ORDEN DO DIA

Fique d'este já consignado que, não é o nosso fim injuriar-mos, á este ou aquelle, porque até ahi não chega o nosso animo, apesar de injuriados sermos. Não; o nosso fim é outro muito diverso, é á defeza dos nossos direitos postergados e calçados aos pés pelo poder autoritario do Sr. Joaquim Timotheo Ribeiro, que perdendo a calma, prudencia e fino tde que é dotado, entendeu e continúa a entender que deve e póde ser juiz em uma causa em que seu genro e filho tem interesse particular. Fique certo o Sr. Joaquim Timotheo, que apesar de lairdões e aventureiros, não avancaremos uma só proposição que não seja verdadeira, pois ainda hontem em uma reunião de credores da herança de Firminiano, appareceu o seu genro João José Peres, ostensivamente representando o inventariante Joaquim Ferreira Nobre, no entanto q', hontem mesmo S. S. entregava a um dos nossos advogados um requerimento, pelo qual o averbava de suspeito por esse mesmo motivo com o despacho seguinte: Não me reconheço suspeito por se: m falsos os motivos allegados!! Como pois avançar-se proposição tal?

S. S. podia assim julgar? Ignora ainda que seu filho é procurador nos autos? S. S. permitia-nos dizer, tem se desviado do caminho do justo para o injusto, desviando-se da lei,—procedendo de maneira que ninguém alguém esperava.

Sabemos que S. S. tem o poder, na mão, porém quando esse poder, e transviado pelo capricho com affronta á lei, elle em insensivelmente com o triumpho da mesma lei. S. S. está pois em tempo de reparar o mal que nos tem feito e a si proprio.

Não queira pois, S. S. perder as glórias obtidas em tantos annos, para satisfazer os caprichos do seu genro. —Elle não sabe e não alcança o que está fazendo, não tem, enfim, os conhecimentos de S. S.

Sabemos o quanto póde o quero, posso o mando—porém, isso não nos fará recuar um só passo da defeza dos nossos direitos. As ameaças de pri-

sões, de processos emfim, não nos intimidará, e fortes como uma rocha e unidos em uma só columna, proseguiremos. No numero passado prometemos publicar e analysar os actos q' praticados fossem pelo Sr. Timotheo, não o podemos fazer, porque requerendo um nosso procurador certidão dos despachos que o mesmo Sr. proferio nos autos do inventario, obteve em resposta—só no dia 16 será a petição despachada—dez dias depois da entrega!! Em que lei se funda o Sr. Timotheo para assim proceder?

Ignoramos e esperamos que S. S. nos tire dessa ignorancia. Não ficou aqui a maneira reprovada de deliberar do Sr. Joaquim Timotheo; foi além, mandou fazer entrega do producto do gado arrematado, em virtude de sequestro feito, a requerimento do então curador, destituído por S. S. por não ser de sua confiança, ao inventariante; aquelle mesmo homem accusado de haver esbanjado em detrimento dos orphãos quantia superior a Rs. 20:000\$000; quando essa quantia devia ser recolhida 24 horas depois da entrega aos arrematantes do gado, ao cofre.— Não é isso, proceder contra lei expressa, e infringir as leis e regulamentos sobre a materia vertente? Para o Illm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, para o Egregio Tribunal da Relação e Exmo. Sr. Presidente da Provincia, nos dirigimos, pedindo providencias e justiça.—Caveat populus!

Continuaremos.

Corumbá, 7 de Dezembro de 1878.
Os credores.

O Capitão Joaquim Pinto Guedes

AO PUBLICO

No numero 37 da *Opinião* declarei que ia chamar a responsabilidade o periodico *Iniciador* por haver publicado em seu noticiario um artigo com imputações injuriosas a mim dirigidas. Era então meu pensamento justificar-me por este meio perante a opinião publica e desaggravar-me das malevolas accusações, com que infundadamente procurava se denegrir a minha reputação por meio do artigo a que me refiro; mas quando tratava do competente processo de responsabilidade apparece o periodico *Iniciador* n. 169 de 4 do corrente trazendo nas mesmas columnas do seu noticiario um outro artigo, em que o Sr. redactor deste periodico declara que na publicação anterior não dissera que eu tivesse recebido mais dinheiro do que era devido ao tal Sr. Bello de Assumpção, nem q' eu tivesse lme locupletado com o ex-

cesso q' se descontára ás praças; o q' fizera foi dizer claramente, em seu periodico, o que se dizia á surdina; e que hoje consta-lhe por pessoa fidedigna q' eu tenho em meu poder as relações dos descontos rubricadas pelo Sr. coronel Moraes Rego, com a designação das quantias descontadas e entregues pelos Srs. commandantes de baterias; que essas quantias sommao a de 700:600 réis, que era a divida ao Sr. Bello, de quem tenho recibo de haver pago 833:000.

Diz mais a nobre Redacção que estima que assim seja offerecendo até as columnas do seu periodico para publicações de taes documentos; e finalmente que retira qualquer palavra, que n'aquella publicação pudesse ter parecido offensiva a mim, a quem aliás nenhuma injuria irrogára a mesma Redacção.

Era tão solemne e cathégorica declaração, a que presto o devido credito, veio finalmente esclarecer-me corroborando o que apenas eu suspeitava e tinha no entanto inteira repugnancia de acreditar; isto é: que ha neste lugar meia duzia de individuos, que movidos, uns pela baixa inveja, outros pela ambição sordida, e outros finalmente por todas estas ruins paixões, tratão de diffamar á sordina não só a mim, como a outros distinctos caracteres, julgando insensatamente que suas traçoeriras e covardes aggressões possam produzir o effeito que desejão. e pois nestas circumstancias não me cabia mais proseguir em um processo contra quem, com toda isenção, acaba de dar-me plena satisfação.

Para minha completa justificação termino este artigo com a transcrição não só das quantias devidas ao Sr. Bello, residente em Assumpção, constantes das relações rubricadas pelo Sr. coronel Moraes Rego, e da supplementar entrega pelo mesmo credor como tambem das quantias descontadas ás praças pelas baterias para o pagamento do Sr. Bello, e finalmente as quantias que este senhor em duas parcelas, recebendo uma enviada por mim e outra aqui entregue a pessoa para esse fim autorizada.

Dessas transcrições vê-se, 1º que o Sr. Bello era credor da quantia de 700\$600 réis, que diversas praças do 2º batalhão de artilharia lhe devião. 2º.—Que para o pagamento deste senhor as baterias descontarão ás praças devedoras a quantia de 640:230 réis.

3.º—Que o mesmo Sr. Bello em vez, de ter recebido esta quantia de 640:230 por conta dada 700:600 que as praças lhe devião recebeu em duas parcelas a de 833:500 réis que excede a descontada em 193:270 réis que me

será devolvida em vista do que provão os documentos; entretanto á sordina os meus inimigos propalavão que para o pagamento havia-se descontado ás praças quantia superior a um conto de réis!! esquecendo-se de que em meu poder pudesse existir, como existem, documentos que provem com precisão a realidade das quantias descontadas.

Documentos que existem em meu poder e ficam a disposição de quem os queira examinar; a saber: Relações nominaes das praças que, em Assumpção, contrahirão dividas na casa commercial da Sra. D. Joanna O' de Bello rubricados pelo Sr. coronel Moraes Rego; uma outra supplementar entregue pela mesma casa importando esta na quantia de 182:900, e os 7 outros em 517:700 réis.

Nas indicadas relações estão lançadas as notas dos Srs. commandantes de baterias devidamente rubricadas pelos mesmos relativas as quantias que effectivamente descontarão ás praças e entregarão-me, e pela quaes se vê que o desconto não foi integral; 2 recibos de dinheiro que ao Sr. Bello forão entregues por conta das quantias descontadas para seu pagamento, sendo um de 500:000, assignado por Antonio Prata de quem o mesmo Sr. Bello recebeu a dita quantia, conforme sua communicação a respeito; outro da quantia de 333:500 réis, assignado pelo negociante da praça d' Assumpção o Sr. Ricardo Antonio Mendes Gonçalves, que se achava para este fim devidamente autorizado pelo credor, que fornecendo-lhe enganadamente uma conta excessiva pela qual se fez o pagamento independente dos documentos de descontos que não se achavão presentes na ocasião deu lugar a differença que se observa entre a somma descontada, e a que lhe foi entregue.

Corumbá, 6 de Dezembro de 1878.
Joaquim Pinto Guedes.

Ao publico e aos meus
Constituintes em particular.

Sendo movidos por motivos imperiosissimos deixo, si et in quantum, na qualidade de procurador judicial, de incumbir-me de causas perante a 1ª instancia d'esta Comarca; por isso peço aos meus constituintes aqui residentes hajão de indicar-me pessoa a quem deva substabelecer as procurações que me confiarão.

No entanto, continuarei a promover o andamento das causas que me forão confiadas até que, seja substituído; pois que abandonal-os seria commet-

ter uma falta grave perante a lei, em detrimento dos direitos d'aquelles que nos depositarão á mais illibada confiança.

Corumbá, 4 de Dezembro de 1878.

Antonio José Carlos de Miranda.

Annuncios

3.^o Regimento de Artilharia a Cavallo.

O conselho economico do 3.^o Regimento de Artilharia a cavallo, contracta no dia 10 do corrente mez, a's 10 horas do dia, os seguintes generos para fornecimento das praças inclusive as destacadas no Forte de Coimbra, illuminação do quartel, durante o 1.^o semestre de 1879; a saber: arroz pilado kilos, carne verde kilos, dita secca kilos, toucinho kilos, banha de porco kilos, bacalha'u kilos, assucar erú e refinado kilos, café em grão e moido kilos, herva matte kilos, pães de 250 e 200 gr. cada um, bolacha kl., manteiga ingleza kl., pimenta da India

kilos, verduras e temperos, sal kl., feijão litros, azeite doce litro, kerosene em lata, vellas stearianas numero, vinagre litro, farinha de mandioca litro. Os proponentes apresentarão conhecimento de haverem pago, como negociantes estabelecidos, os impostos da casa commercial relativos ao corrente semestre, e se forem de firma social, copia do contracto ou prova documental da existencia da sociedade; sugere-se a's seguintes condições aquelles cujas propostas forem acceitas: os generos serão de primeira qualidade e postos por conta do fornecedor no Forte de Coimbra onde serão entregues ao respectivo commando. Os pedidos serão dirigidos pelo Agente em exercicio e satisfeitos com a necessaria antecedencia, e no caso de não serem de boa qualidade serão regeitados e comprados outros em substituição no mercado por conta do mesmo fornecedor e pelo preço corrente, sendo descontada a importancia no valor do fornecimento mensal. No caso de rescisão do contracto por parte do mesmo fornecedor pagara' este ao coife do conselho a quantia de 1:000\$000 de réis. O conselho não tomara' conhecimento de propostas, cujos signatarios não se acharem presentes no acto de

sua abertura, podendo ser representados porém por seus procuradores que exhibirão o respectivo documento em forma legal.

Acampamento em Corumbá, 4 de Dezembro de 1878.

Antonio Correia de Oliveira,
Alferes agente.

BAHU'S

Se fabrica sobre medida a' vontade do freguez, desde o maior tamanho ao menor, e a todos os preços, garantindo-se o trabalho e a qualidade do material empregado.

Na rua Augusta, esquina da de S. Gabriel, casa de João Pedro Pereira.

AVISO

AOS CARPINTEIROS

Vende-se uma partida de taboas de cedro, guatambú, pa'u branco e timbó de uma a duas polegadas.

Como também cubros roliços e lavrados a preço summamente baratos.

Encontrarão a venda em frente ao Hotel de Botafago, que acharão com quem tratar. (2)

A DINHEIRO

GRANDE

IMPORTANTE LEILÃO

Por Jacintho Moreira.

Amanha 9 de Dezembro de 1878

RUA DE ALENCASTRO, (ANTIGA CASA DE POLLACK).

Uma importante factura de artigos de lei, como sejam: ferragens, louça, christaes, fasendas, miudesas, objectos de armario, perfumarias & c., tudo pertencente ao me mo Sr., e os quaes serão vendidos a quem maior lance offerecer. Na mesma occasião serão vendidas 50 dusias de taquaras em lotes a vontade do comprador.

As 10 horas em ponto.

Atenção

Nesta typographia se encontra a venda:

Requerimentos impressos para os passagens de embarcações na Alfandega.

Extractos para inscripção de hypoteca especial.

A preço commodo.

Vende-se uma collecção de leis brasileiras, com o repertorio, e uma outra collecção de leis portuguezas. Para tratar, nesta typographia.

Vende-se uma casa, na rua Fernandes Vieira, lugar denominado — Lardario — propriedade de Francisco Pullette a preço muito commodo por ter que ausentar-se do mo, desta provincia.

Para tratar com o abaixo assignado.
Corumbá, 2 de Dezembro de 1878.
S. B. Montagut.

Cartas de enterro. Imprimem-se n'esta Typographia em dez minutos, a qualquer hora do dia ou da noite.

Typ. da — Opinião — de P. Moseller
Rua de Lamara.